



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

DE 29 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 938



**DIAS 05, 06, 07 E 12, 13, 14 DE SETEMBRO
DAS 14H ÀS 24H**

**Parque Turístico Amazônia Paulista - Itanhaém
Entrada Franca**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Departamento de Comunicação Institucional

comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
FRANK WILLIAN MIRANDA LIMAASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
MÁRCIA GALDINO ALVESCHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
ELISEU BRAGA CHAGASCULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
RUTINALDO DA SILVA BASTOSDEFESA DO MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRADESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES DO TRABALHO
ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIOEDUCAÇÃO
HUGO DI LALLOESPORTES E LAZER
ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDAFAZENDA
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIORGESTÃO E CONTROLE
WILSON OLIVEIRA SANTOSGOVERNO MUNICIPAL
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVAHABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MARA SANCHES FIGUEIREDOPLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDASAÚDE
FÁBIO CRIVELLARI MIRANDASEGURANÇA PÚBLICA
MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS
JUNIORSERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
LUIZ GUSTAVO COQUEMALATURISMO
RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOSURBANISMO
MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)[www.twitter.com/
pref_itanhaem](https://www.twitter.com/pref_itanhaem)[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2025 • R\$ 4,70

VAGAS
PARA ESTÁGIO

Prefeitura aceita
currículos para
estágios em
Ensino Superior



LEIS

LEI Nº 4.830, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui a “Cãominhada Solidária” no Município de Itanhaém e a inclui no Calendário Oficial de Comemorações do Aniversário da Cidade.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhaém, a “Cãominhada Solidária”, a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2º A “Cãominhada Solidária” passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Aniversário do Município de Itanhaém.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, adotará as medidas necessárias para a organização, divulgação e realização do evento previsto nesta Lei, podendo firmar parcerias com instituições da sociedade civil, organizações não governamentais, protetores independentes e empresas do setor privado.

Art. 4º A “Cãominhada Solidária” tem como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável de animais domésticos;

II - promover a conscientização sobre os direitos dos animais e o bem-estar animal;

III - estimular a adoção de animais resgatados ou acolhidos por abrigos e protetores independentes;

IV - fomentar a integração entre tutores, seus animais de estimação e a comunidade local;

V - fortalecer o espírito de solidariedade, mediante a doação de ração em troca de camisetas, com os donativos destinados a protetores independentes e abrigos de animais;

VI - VETADO

VII - realizar o cadastro para castração gratuita de animais domésticos, voltado a famílias de baixa renda do município;

VIII - VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.936/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa.

LEI Nº 4.831, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição da permanência de animais soltos em vias públicas no Município de Itanhaém, estabelece sanções administrativas aos responsáveis, regula a condução e o transporte de animais em vias públicas e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a permanência e circulação de animais soltos nas vias públicas, logradouros e espaços de uso comum do Município de Itanhaém, sem a devida guarda, contenção ou acompanhamento de seu responsável.

§ 1º Considera-se infração:

I - gravíssima, quando se tratar de animal de grande porte, como equinos, bovinos, muare e similares, com multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município (UFs);

II - grave, quando se tratar de animal de médio porte, com multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFs);

III - leve, quando se tratar de animal de pequeno porte, com multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFs).

§ 2º Em caso de reincidência, a multa aplicada será cobrada em dobro do valor correspondente à infração cometida.

Art. 2º São responsáveis pela infração prevista nesta Lei os proprietários, possuidores ou tratadores dos animais, que deixarem de adotar medidas para impedir a sua presença em via pública.

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º VETADO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.937/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa.

LEI Nº 4.832, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre medida de incentivo à doação voluntária de medula óssea, e dá outras providências”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os doadores de medula óssea isentos do pagamento de taxa de inscrição de um concurso público por ano, promovidos pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do caput, a doação de medula óssea não se confunde com a coleta de amostra de sangue para estudo de compatibilidade.

§ 2º A isenção de que trata a presente lei também terá validade nos concursos públicos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 2º O candidato deverá ter doado medula óssea ao menos uma vez no período de 10 (dez) anos antes da inscrição no respectivo concurso.

Art. 3º A isenção do pagamento da taxa constará expressamente no edital do concurso público, cuja omissão não resulta em perda desse benefício.

Art. 4º A concessão da isenção de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, do competente comprovante de doação de medula óssea, devidamente datado e assinado pelo médico.

§ 1º Para a comprovação da doação de medula óssea é suficiente o atestado ou laudo, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

§ 2º Se a inscrição no concurso público puder ser feita por meio da internet, o respectivo edital disporá sobre como o candidato que assim proceder a sua inscrição fará a apresentação ou encaminhamento dos documentos de que trata este artigo.

Art. 5º VETADO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.938/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Severino Bento Gomes.

LEI Nº 4.833, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “parklet”, no município de Itanhaém.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “parklet”, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se “parklet” a ampliação do passeio público realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou manifestações artísticas.

Parágrafo único. O “parklet”, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do “parklet” dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 4º O pedido de instalação de “parklet” por iniciativa de particulares será protocolado junto ao órgão competente e deverá conter os seguintes documentos:

I - identificação do requerente;

II - projeto de instalação, contendo planta do local e fotografias;

III - descrição dos equipamentos e mobiliários que serão utilizados;

IV - comprovante de atendimento às normas técnicas de acessibilidade e segurança.

Art. 5º A instalação do “parklet” deverá observar os seguintes critérios:

I - ocupação máxima de 2,20m de largura por 10m de comprimento em vagas paralelas, ou 4,40m de largura por 5m de comprimento em vagas perpendiculares;

II - não poderá haver fixação permanente no solo;

III - deverá estar devidamente sinalizado e com proteção voltada para o leito carroçável;

IV - a instalação será permitida apenas em vias com limite de velocidade de até 60 km/h;

V - não poderá obstruir acessos, faixas de pedestres, pontos de ônibus ou táxi, hidrantes e vagas especiais.

Art. 6º O órgão competente analisará o pedido em até 30 (trinta) dias úteis, publicando edital para conhecimento público e recebimento de manifestações.

Art. 7º Caso haja mais de um interessado na mesma área, será avaliado o projeto que melhor atender ao interesse público.



Art. 8º A autorização para instalação será formalizada por meio de Termo de Cooperação com prazo máximo de 3 (três) anos, podendo ser renovado.
Art. 9º O mantenedor do “parklet” será responsável por sua instalação, manutenção e remoção, arcando com todos os custos envolvidos.
Art. 10. O “parklet” deverá conter placa indicativa de uso público, sendo vedada sua utilização exclusiva por qualquer pessoa ou estabelecimento.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de setembro de 2025.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.939/2025.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.716, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.”
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.766, de 4 de dezembro de 2024, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2001 Coordenação Legislativa
1 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 105.000,00
01.031.0001.2002 Administração da Câmara
7 3.1.91.13 Obrigações Patronais Intraorçamentária R\$ 115.000,00
8 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 50.000,00
11 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 870.000,00
TOTAL.....R\$ 1.140.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2002 Administração da Câmara
5 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 220.000,00
10 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 920.000,00
TOTAL.....R\$ 1.140.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de setembro de 2025.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.717, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 50, VI, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 1.873, de 14 de setembro de 1998, alterado pelos Decretos nºs 2.578, de 30 de janeiro de 2008 e 3.300, de 30 de janeiro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, que tem por responsabilidade o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito do Município, para mandato de 1 (um) ano, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I - integrante com conhecimento na área de trânsito:
titular: Marcos Antonio Contesini Junior, RG nº 27.992.004-O-SSP/SP, que a presidirá;

suplente: Felipe Bernardi Cury, RG nº 30.010.623-3-SSP/SP;
II - representante servidor do órgão que impôs a penalidade:
titular: Luanny Garcia Vieira Pinto, RG nº 33.927.666-6-SSP/SP;
suplente: Mayra de Oliveira Chagas da Guia, RG nº 45.004.860-3-SSP/SP;
III - representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
titular: Alberto Simões de Souza Alcobaça, RG nº 9.685.065-6-SSP/SP;
suplente: Thiago dos Santos Reis, RG nº 48.572.016-4-SSP/SP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de setembro de 2025.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo com sistema de pontuação, de acordo com as normas instituídas neste Edital. A contratação será por PRAZO DETERMINADO de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 4.415/2020.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, por análise de currículo com sistema de pontuação.
2 - DAS VAGAS
2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL SALÁRIO BASE/	REQUISITOS MÍNIMOS
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	03	R\$ 3.416,00 (40 horas semanais)	- Ensino Médio Completo - Curso Técnico de nível médio em Processamentos de Dados ou Informática e 1 (um) ano de experiência profissional.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	07	R\$ 2.560,00 (40 horas semanais)	- Ensino Médio Completo - Curso Técnico em edificações e registro no CREA.

2.1.1. Os candidatos selecionados irão atuar na Secretaria de Urbanismo deste município.
2.2. A Prefeitura do Município de Itanhaém oferece o seguinte benefício:
a) Auxílio Transporte proporcional aos dias trabalhados, nos termos da Lei Municipal nº 4.017/2015.
3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.415/2020, a saber:
a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 2
b) estar no gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) estar em gozo de boa saúde física e mental;
e) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
f) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
g) possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;
h) ter boa conduta.
3.2. As condições estabelecidas nos incisos “d” e “e” deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo.



4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não haverá taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas no site oficial do município:

<http://www.itanhaem.sp.gov.br>, no período das 09 horas de 08 de setembro de 2025, encerrando às 23h59m de 19 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhaém. A prorrogação das inscrições poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

4.5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

4.5.1. Acessar o site da Prefeitura Municipal de Itanhaém (www.itanhaem.sp.gov.br);

4.5.2. localizar o link correlato aos Processos Seletivos – Demais Setores – Processo Seletivo 2025 – Técnico de Informática e Técnico de Edificações;

4.5.3. Ler total e atentamente o presente Edital e preencher todos os campos da ficha de inscrição, sendo obrigatório anexar os seguintes documentos digitalizados no formato “pdf”:

a) currículo;

b) documento específico para comprovação da experiência profissional - aos candidatos que indicarem esta opção para pontuação, nos termos do anexo I, deste edital.

c) documento específico para comprovação da escolaridade - pra fins de critério de desempate na classificação;

d) documento específico para comprovação de encargos de família - pra fins de critério de desempate na classificação;

e) documento com foto (RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho ou Reservista) – somente aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pra fins de critério de desempate na classificação;

Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 3

4.5.4. Será excluído do certame o candidato que deixar de anexar o currículo.

4.5.5. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, assim como não haverá aplicação do critério de desempate na ausência dos documentos de escolaridade, de encargos de família e de idade.

4.5.6. transmitir, via internet, os dados de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição;

4.6. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de candidatos inscritos, deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.9. As inscrições não validadas no site oficial do município serão desclassificadas.

4.10. Será divulgada a relação dos candidatos inscritos no dia 24 de setembro de 2025, a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

4.11. Os candidatos inscritos deverão obedecer às instruções contidas neste capítulo, para prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado.

5 - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.415/2020, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

5.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se a atribuição da função especificada no Anexo II deste Edital é compatível com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá especificar o tipo de deficiência e anexar o laudo médico;

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, poderá ser convocado para junta médica antes da contratação, pela Prefeitura do Município de Itanhaém, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício da atribuição da função, pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

5.5. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou seleção de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. Após a inscrição realizada no site oficial do município, a seleção simplificada ocorrerá, por análise de currículo com sistema de pontuação, abrangendo a experiência profissional e formação educacional, conforme disposto no anexo I, deste Edital.

6.2. A documentação exigida no ato da inscrição, item 4.5.3, será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo que:

6.2.1. Documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 4 sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.2.2. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

6.2.3. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.2.4. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

6.2.5. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, assim como não haverá aplicação do critério de desempate na ausência dos documentos de escolaridade, de encargos de família e de idade.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Quando houver empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela seguinte ordem:

I - maior grau de escolaridade;

II - maiores encargos de família.

II - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.1.1. O candidato deverá obrigatoriamente anexar o documento comprobatório de escolaridade, dos encargos de família e, aqueles que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverão anexar o documento com foto (RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho ou Reservista) para comprovação da idade. Não será aplicado o critério de desempate quando o candidato deixar de anexar os devidos documentos comprobatórios de escolaridade, de encargos de família e de idade.

7.1.2. Persistindo o empate entre os candidatos, será atribuído o critério de seleção ao candidato que tiver maior idade.

7.2. Considerar-se-á SELECIONADO e CLASSIFICADO, o candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital.

7.3. A classificação prévia dos candidatos selecionados será divulgada no dia 13 de outubro de 2025, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

7.4. Caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

7.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo III deste edital e deverá ser enviado para o seguinte email eletrônico: processoseletivo@itanhaem.sp.gov.br. O recurso deverá constar as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;

b) Número e tipo do documento de identificação;

c) Função;

d) Endereço completo;

Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 5

e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

f) Data e assinatura.

8.3. Para efeito do prazo estipulado no item 8.1. será considerada a data de envio do anexo III ao email discriminado no item 8.2.

8.4. O recurso deverá estar digitado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por telegrama ou outro meio não especificado no item 8.2 deste Edital.

8.5. O candidato irá receber a resposta do recurso no prazo de 01 (um) dia útil.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.



8.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.8. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

8.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

8.9.1. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9.2. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

8.10. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.11. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto, previsto neste capítulo será publicada por edital no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br e publicadas no Boletim Oficial do Município.

8.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.6.

9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

9.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação final, visando o preenchimento das vagas ofertadas, previsto no Capítulo 2 deste edital;

9.3. A classificação final dos candidatos selecionados e a homologação serão divulgadas no dia 20 de outubro de 2025, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura

Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos selecionados, para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 6

10.2. Os candidatos convocados serão contratados em conformidade com o disposto da Lei Municipal 4.415/2020.

10.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para contratação, conforme estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. A convocação será realizada mediante envio de e-mail (informado no ato da inscrição), bem como da publicação de Edital no site www.itanhaem.sp.gov.br e no boletim oficial do município de Itanhaém.

10.4. A partir da convocação citada no item 10.3.1. deste Edital, o candidato deverá entregar, em data programada, os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Casamento (quando houver);
- c) Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- e) Documento de Identidade – RG, CIN ou RNE;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- g) Pesquisa do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de ambos os bancos informando não haver cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- i) Comprovante de Residência (recente);
- j) Comprovante de escolaridade e requisitos mínimos requeridos pela função;
- k) Certidão de Nascimento ou RG/CIN dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- n) Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Estadual);
- o) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias

trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

p) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);

q) Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;

10.4.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

10.4.2. Para comprovação de experiência na área, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS;
- b) Portaria de Nomeação;
- c) Cópias de contrato de trabalho;
- d) Declaração e/ou Certidão de tempo de serviço emitido pelo Órgão Público e/ou Privado (deverá constar a identificação Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 7 do candidato, o cargo ou serviço prestado na área, a data de início e final do exercício com identificação da empresa e CNPJ);
- e) Recibo de pagamento autônomo – RPA.

10.4.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itanhaém poderá solicitar documentos complementares.

10.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.7. Obedecida a ordem de classificação e a comprovação dos requisitos exigidos neste capítulo, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função pretendida.

10.7.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão solicitados e realizados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM (SESMT).

10.7.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames em data a ser programada a partir do comparecimento na convocação, conforme discriminados abaixo:

- a) Hemograma;
 - b) Glicemia em Jejum;
 - c) Urina I;
 - d) Carteira de Vacinação Atualizada (Incluindo Covid-19);
 - e) Acuidade Visual a ser realizada no Sesmt.
- 10.7.3. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados neste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional.

10.7.4. As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

- a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- b) se atender à convocação, se recusar-se ao preenchimento da vaga;
- c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

10.8.1. Na impossibilidade do candidato comparecer no dia da entrega de documentos, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao procurador do candidato.

10.9. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

Processo Seletivo nº 02/2025 Pág. 8

10.10. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes



ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital Itanhaém, 03 de setembro de 2025.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES Michelle Ferreira Buono
Prefeito Municipal Presidente Comissão Processo Seletivo

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 ANÁLISE DE CURRÍCULO COM SISTEMA DE PONTUAÇÃO, ABRANGENDO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EDUCACIONAL

FUNÇÃO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO*:
- Ensino Médio completo, curso técnico de nível médio em Processamentos de Dados ou Informática. - Ensino Médio completo, curso Técnico em Edificações e registro no CREA	20
Experiência Profissional comprovada de 01 (ano) ano na área, para função de Técnico de Informática.	20

*Serão considerados apenas 02 (duas) experiências profissionais para efeito de pontuação.
*Serão considerados os seguintes documentos para comprovação da experiência profissional:
• Carteira de Trabalho – CTPS;
• Portaria de Nomeação;
• Cópias de contrato de trabalho;
• Declaração e/ou Certidão de tempo de serviço emitido pelo Órgão Público e/ou Privado;
• Recibo de pagamento autônomo – RPA ou declaração emitida pelo ente público
*Não será aceito currículo como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.
OBS. Todos os documentos deverão ser digitalizados no formato “pdf”, devendo constar, de forma clara, todos os dados cadastrais. Para a comprovação da experiência profissional, deverá constar a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente à sua formação, a data de início e final do exercício com identificação da empresa e CNPJ. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, ou que não atender o período mínimo exigido.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questões de hardware e software; executar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, softwares aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Executar, sob supervisão de Engenheiro Civil, tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de Engenharia Civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das obras; realizar estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar na elaboração de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de Engenharia Civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo os testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material; auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo
NOME CANDIDATO: _____ RG _____
FUNÇÃO: () TÉCNICO DE INFORMÁTICA () TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
() INCONSISTÊNCIA NA INSCRIÇÃO
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
() OUTROS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em letra de forma, o qual deverá ser digitalizado em formato “pdf”, e enviar no seguinte email eletrônico: processosseletivo@itanhaem.sp.gov.br, conforme estabelecido no capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

Data: / /

Assinatura do candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato remanescente do Concurso Público - Edital nº 05/2019, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I para atribuição e preenchimento da vaga discriminada abaixo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 3258/2006, seguindo a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	CLASSIFICAÇÃO	Data
Professor de Educação Básica I	01	nº 73	Dia 10/09/2025

Local: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Itanhaém
Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 – Centro
Horário de início da atribuição: 10h00
A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 05/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• RG (Original e Cópia)
• CPF (Original e Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
• CPF – FILHOS (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
• COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 05/2019 (Original e Cópia)



- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.

Itanhaém, 04 de setembro do ano 2025.
Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 05/2019, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 3258/2006, seguindo a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	CLASSIFICAÇÃO	Data
Professor de Educação Básica II	02	nº 150 e 151	Dia 10/09/2025

Local: Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Itanhaém
Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 - Centro
Horário de início da atribuição: 10h00

A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 05/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 05/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter

sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.

Itanhaém, 04 de setembro do ano 2025.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato remanescente do Concurso Público - Edital nº 05/2019, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA para atribuição e preenchimento da vaga discriminada abaixo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 3258/2006, seguindo a ordem de classificação para o interessado que estiver no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	CLASSIFICAÇÃO	Data
Professor de Educação Básica III - Ed. Física	01	nº 12	Dia 10/09/2025

Local: Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Itanhaém

Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 - Centro

Horário de início da atribuição: 10h00

A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 05/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 05/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.

Itanhaém, 04 de setembro do ano 2025.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de



São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 05/2019, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 3258/2006, seguindo a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	CLASSIFICAÇÃO	Data
Professor de Educação Básica III - Matemática	03	nº 49 a 51	Dia 10/09/2025

Local: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Itanhaém
Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 – Centro
Horário de início da atribuição: 10h00
A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 05/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
- CPF – FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 05/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.

Itanhaém, 04 de setembro do ano 2025.
Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato remanescente do Concurso Público - Edital nº 05/2019, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS para atribuição e preenchimento da vaga discriminada abaixo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 3258/2006, seguindo a ordem de classificação para o interessado que estiver no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	CLASSIFICAÇÃO	Data
Professor de Educação Básica III - Inglês	01	nº 16	Dia 10/09/2025

Local: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Itanhaém

Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 – Centro
Horário de início da atribuição: 10h00
A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 05/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
- CPF – FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 05/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.

Itanhaém, 04 de setembro do ano 2025.
Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 05/2019, na função de PROFESSOR SUBSTITUTO I para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 3258/2006, seguindo a ordem de classificação para os interessados que estiverem no local e horário especificado, conforme segue:

Função	Vagas	CLASSIFICAÇÃO	Data
Professor Substituto I	07	nº 119 a 125	Dia 10/09/2025

Local: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Itanhaém
Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 – Centro
Horário de início da atribuição: 10h00
A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida abaixo implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 05/2019. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)



- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 05/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual no site: www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição de Ações Criminais, que abranja todos os locais de residência desde os 18 anos, ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- CERTIDÃO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO. Se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, dos últimos 5 anos. Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Caso Possua acúmulo de cargo). Solicitar documento no órgão público / empresa em que é ou já foi funcionário, contendo local, endereço, horário, escala e dias de serviço.

Itanhaém, 04 de setembro do ano 2025.
Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2025

Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Nos termos do item 7.9.1 do Edital nº 01/2025, , na Lei nº 13.019/2014 e Decreto 3506/2017, homologo a decisão da Comissão de Seleção que indeferiu o recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil Instituto Projeto Social Desporto e Saúde Animal para Todos, mantendo-se a classificação da Organização da Sociedade Civil Associação Itanhaense de Proteção Animal em primeiro lugar. Fica, assim, declarado o resultado definitivo do processo de seleção, apto a prosseguir para a fase de celebração do Termo de Colaboração, nos termos do edital e da legislação aplicável. Publique-se no Boletim Oficial do Município e divulgue-se no portal de parcerias com organizações da sociedade civil. Itanhaém/SP, 02 de Setembro de 2025.
CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

DECISÃO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil Instituto Projeto Social Desporto e Saúde Animal para Todos, classificada em segundo lugar no Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração para o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Itanhaém. A recorrente apresentou suas razões, as quais foram devidamente analisadas pela Comissão de Seleção. A Organização Associação Itanhaense de Proteção Animal, classificada em primeiro lugar, apresentou contrarrazões dentro do prazo legal. A Comissão de Seleção, após apreciação do recurso e das contrarrazões, deliberou pelo indeferimento do recurso, mantendo a classificação preliminar. Conforme previsto no item 7.8.2 do Edital, os autos foram encaminhados a esta Secretaria para decisão final.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo demonstra que:

O recurso foi apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais.

As contrarrazões foram devidamente apresentadas e integraram o contraditório. A Comissão de Seleção, em parecer fundamentado, entendeu que não há elementos suficientes para modificar a classificação preliminar, considerando que a proposta da primeira colocada atende integralmente aos critérios técnicos e objetivos previstos no edital.

Verifica-se que o julgamento da Comissão observou os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, conforme disposto no art 5º da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, não se identificam vícios ou irregularidades que justifiquem a reforma da decisão da Comissão de Seleção.

III - DECISÃO

À vista do exposto, com fundamento no item 7.8.2 do Edital nº 01/2025, na Lei nº 13.019/2014 e Decreto 3506/2017, decido pelo indeferimento do recurso interposto pelo Instituto Projeto Social Desporto e Saúde Animal para Todos, classificada em segundo lugar, mantendo-se integralmente o resultado preliminar e a classificação da Associação Itanhaense de Proteção Animal em primeiro lugar.

Publique-se a presente decisão no portal de parcerias com organizações da sociedade civil e no Boletim Oficial do Município, nos termos do item 7.9.1 do Edital. Itanhaém/SP, 02 de Setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal

PROC. ADM. Nº. 3522.109.403.00005975/2025-97

Objeto: 01 (um) EQUINO.

Reqte: SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL.
Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS CONFORME O TERMO DE APREENSÃO 247-E.

Doados 28/08/2025 - ROBERTO GERALDES JUNIOR, DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

Donatário: SEVERINO GOMES LEANDRO.

PROC. ADM. Nº. 3522109.403.00005942/2025-44

Objeto: 01 (um) equino.

Reqte: SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL.
Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS CONFORME O TERMO DE APREENSÃO 248-E.

Doados 27/08/2025 - ROBERTO GERALDES JUNIOR, DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

Donatário: LARISSA GOMES DA SILVA.

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 090/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 076/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e esposa, Sra. SOELI COSTA DA SILVA E SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 32.XXX.XXX-X e inscrita no CPF sob nº 291.XXX.XXX-58, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. ABEL PEDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 11.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF sob nº 009.XXX.XXX-79, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento 17/08/2025, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, §18, 12ª da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 03 de setembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 089/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em



vista o que consta do processo administrativo nº 075/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora RAQUEL PEREIRA FORTUNA LUBACHESKI, portador da cédula de identidade RG nº 27.XXX.XXX-8 e do CPF nº 214.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 03 de setembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 24/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES EIRELLI

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua José Mendes de Araújo, nº 219, Vila Santo Amaro, Itanhaém/SP.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 11.852,30 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 27/2022**

CARTA CONVITE

MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DUARTE REFRIGERAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 14.609.166/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado para atender ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAÉM - ITANHAÉM PREV.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 19.405,80 (dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº. 15/2023**

DISPENSA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.306104/0001-36.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do programa de manutenção do pró-gestão RPPS, com foco na continuidade, suporte técnico e melhoria contínua a certificação do ITANHAÉM-PREV.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de 2025, às 14hs, na Secretaria Municipal de Turismo, sito à Rua Aécio Mennucci, 281- Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itanhaém, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e sob comando do presidente em exercício, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Assunto1:

Apresentação do projeto de “**Revitalização do Centro Histórico do Município de Itanhaém**”, para apreciação e aprovação do COMTUR, haja vista que o empreendimento será objeto de pleito para Convênio DADETUR.

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

1.1. Assunto1:

O projeto apresentado, que será objeto de pleito / Convênio DADETUR, foi aprovado, considerando as justificativas que seguem quanto à obra pretendida, atendendo aos 06 critérios estabelecidos na 206ª reunião do COC, a saber:

1. Demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:

A Revitalização do Centro Histórico, têm como objetivo primordial a valorização dos principais monumentos históricos coloniais do Município (Igreja Matriz de Sant’Anna, Convento Nossa Senhora da Conceição, Museu Conceição de Itanhaém - a antiga Casa de Câmara e Cadeia).



O pretenso empreendimento consistirá na substituição de pavimento asfáltico, das vias de acesso, por bloco intertravado de concreto, demarcando assim a Rota Turística; execução de dispositivos para drenagem; pavimentação e revestimento das praças existentes no Centro Histórico, ou seja, a Praça Narciso de Andrade e a Praça Carlos Botelho, que abrigam os casarios mais antigos da cidade. Nas praças supracitadas, também será realizada a remodelação de canteiros, estruturação para cabeamento elétrico subterrâneo para iluminação pública, com vistas a ocultar a fiação existente na frente dos imóveis. Para atender às questões de acessibilidade, será realizado o redimensionamento do calçamento do entorno das praças.

Considerando que as obras pretendidas possibilitarão uma melhoria significativa da área, tornando-a mais atrativa para uma variedade de públicos, espera-se que o fluxo turístico em Itanhaém e região seja potencializado. Com a revitalização do centro histórico, haverá aumento do número de visitantes relacionados a atividades de turismo cultural (nos seguimentos histórico, religioso, monumentos e espaços culturais), que encontrarão uma infraestrutura receptiva mais atraente e funcional para desfrutar dessa bela região.

Noutro canto, é importante frisar que haverá também benefícios para o turismo de sol e praia, pois o local de intervenção fica a uma pequena distância da Praia do Centro. Além disso, praças servem de apoio para o turismo de sol e praia, pois são espaços que oferecem infraestrutura de lazer, gastronomia e eventos, conectando o turismo de praia à cultura e lazer da região. Em suma, os elementos ora mencionados evidenciam a capacidade de o empreendimento aumentar e manter visitantes por mais tempo no Município/Região, incrementando e requalificando o fluxo turístico.

2. Estar diretamente associado a um atrativo turístico do Município:

Itanhaém é uma das cidades mais antigas do Brasil, fundada em 22 de abril de 1532. Seu Centro Histórico está associado diretamente aos



atrativos turísticos daquela região, composto pelo Beco de Sant'Anna, Casario Colonial, Igreja Matriz de Sant'Anna, Convento Nossa Senhora da Conceição, Museu Conceição de Itanhaém - A antiga Casa de Câmara e Cadeia, além de estar próximo à Orla da Praia do Centro.

3. Ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o Município:

Na distribuição econômica do Município, o setor de serviços representa 42,3%. Desta feita, partir da execução da obra, haverá benefícios econômicos e sociais como a geração de renda de maneira direta e indireta, com o número de postos de trabalho criados. Os atrativos turísticos / ponto turístico revitalizado será um importante vetor no desenvolvimento econômico de Itanhaém, pois fomentará o aumento do fluxo turístico na região o que refletirá de maneira positiva no segmento econômico supracitado e, conseqüentemente, em outros ramos da economia. Podemos citar o aumento da demanda por estabelecimentos de alimentos e bebidas, meios de hospedagem, agenciamento e outras atividades complementares, gerando maior número de vagas de emprego na cidade. Noutro vértice, haverá mais opções de lazer, recreação e atividades turísticas afins, beneficiando também àqueles que residem em Itanhaém, entregando à população, fixa ou flutuante, maior qualidade de vida.

4. Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:

O objetivo geral do pleito é a Revitalização do Centro Histórico do Município de Itanhaém. Seus objetivos específicos são: fomentar a valorização dos edifícios coloniais históricos; redimensionar o calçamento existente de forma a atender à normas de acessibilidade; readequar as vias de acesso e praças promovendo o embelezamento da estrutura receptiva de uso comum do povo; manter visitantes por mais tempo no Município/Região; incrementar/requalificar o fluxo turístico; fomentar o desenvolvimento econômico e social; melhorar a



qualidade de vida da população em geral. Desta feita, entendemos que com a execução do projeto, iremos agregar valor ao ponto de interesse turístico e seus atrativos, assim como à infraestrutura turística de Itanhaém, possibilitando desta maneira o alcance dos objetivos traçados.

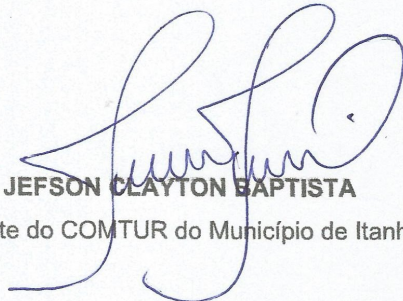
Ser aderente às práticas preconizadas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS:

No empreendimento proposto, assim como em outros realizados pelo Município, haverá observância a práticas preconizadas nos ODS, tais como: trabalho descente e crescimento econômico; erradicação da pobreza; redução das desigualdades; infraestrutura; saúde e bem estar; cidades e comunidades sustentáveis, etc.

Contribuir para o processo de desenvolvimento regional:

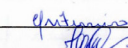
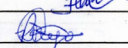
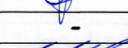
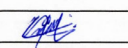
Os resultados esperados não se tratam apenas de benefícios em âmbito municipal, mas também em âmbito regional. A Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS/Costa da Mata Atlântica será beneficiada por diversas maneiras, desde a execução do empreendimento até o seu funcionamento. Insumos/serviços/equipamentos não disponíveis na cidade de Itanhaém, poderão ser adquiridos em outros municípios que compõem a Região, quer seja para a revitalização do ponto turístico, quer seja para os serviços disponibilizados pelo Trade. A renda gerada com a implementação do projeto, refletirá também na economia Regional, pois com os novos postos de trabalho haverá geração de renda e, com isso, procura por produtos disponíveis em outras cidades, inclusive produtos turísticos. A Revitalização do Centro Histórico do Município de Itanhaém possibilitará também a agregação de valor ou incremento de roteiros e pacotes turísticos ofertados por operadoras de turismo receptivo na Região. Por fim, ressaltamos que os visitantes da RMBS/Costa da Mata Atlântica terão um Centro Histórico adequado para diversos usos e diversos públicos. As obras contribuirão para com o processo de desenvolvimento regional.

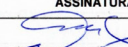
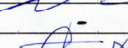
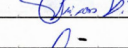
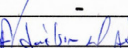
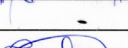
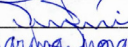
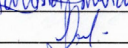
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

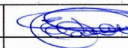
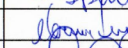

JEFSON CLAYTON BAPTISTA
Presidente do COMTUR do Município de Itanhaém



LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR							
DATA:	<u>28/08/2025</u>	HORÁRIO:	<u>14:00hs</u>	LOCAL:	<u>Secretaria de Turismo</u>	REUNIÃO:	<u>16ª Reunião Ordinária</u>

I – REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO				
SEGMENTO	REPRESENTANTE	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Sec. de Turismo	Carlos Frederico Munhoz Ferreira	(13) 99735-4845	carlos.ferreira@itanhaem.sp.gov.br	
Sec. de Turismo	Felipe dos Santos Moscatello	(13) 99715-0530	felipe.smoscatello@itanhaem.sp.gov.br	
Área da Educação	Rosary Pedrosa de Camargo	(11) 99600-0473	rosary.camargo@hotmail.com	
Área da Educação	Felipe Justiniano Pupo	(13) 99775-0815	felipe.pupo@educata.com.br	-
Área da Cultura	Fátima Cristina Pires	(13) 98102-6348	fophistoria@gmail.com	
Área da Cultura	Ivan dos Santos	(13) 99629-5204	ivan.tec@hotmail.com	-
Sec. de Planejamento e Meio Ambiente	Cesar Augusto de Souza Ferreira	(13) 98181-3325	cesaraugusto.sferreira@itanhaem.sp.gov.br	
Sec. de Planejamento e Meio Ambiente	Jessica Regina dos Santos	(13) 98207-4633	jessica.rsantos@itanhaem.sp.gov.br	-
Sec. de Obras e Desenvolvimento Urbano	Caio de Almeida Maringelli	(13) 99704-6979	caio.amaringelli@itanhaem.sp.gov.br	
Sec. de Obras e Desenvolvimento Urbano	Adriano Ferreira Nascimento	(13) 99681-0448	adriano.fnascimento@itanhaem.sp.gov.br	-

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL				
SEGMENTO	REPRESENTANTE	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Meios de Hospedagem	Anderson de Angellis Júnior	(13) 99671-0000	anderson.jr@terra.com.br	
Meios de Hospedagem	Kleber Martins Duarte	(13) 99641-0645	kleber.duarte@hotmail.com	-
Restaurantes, cafeterias, bares e similares	Thiago Alves de Oliveira	(11) 94351-8924	thico.chiconi@gmail.com	
Restaurantes, cafeterias, bares e similares	Antônio Carlos Viaro	(11) 97627-7795	antonioviaro1@gmail.com	-
Comércio	Domingo Rivas Miranda Neto	(11) 98102-9781	d.rivas.neto@hotmail.com	
Comércio	Tereza Pachioni	(11) 97445-0810	pachionitereza@gmail.com	-
Agência de Turismo	Admilson Marcelino de Andrade	(13) 98227-8235	ad.marcelino.andrade@gmail.com	
Agência de Turismo	Cristiane dos Reis Diorisio	(13) 98599-1076	loja9456@cvc.com.br	-
Transportadores Turísticos	Cláudia de Oliveira Santos Teixeira	(13) 99605-2665	claudinhaoliveirasantos@gmail.com	
Transportadores Turísticos	Samuel Paiva de Oliveira	(13) 99784-3302	samucapescaria@gmail.com	-
Organizadores e promotores de eventos	Jefson Clayton Baptista	(13) 97408-5795	gerentecolonia@assenal.org.br	
Organizadores e promotores de eventos	Larissa Cristina Santos de Moraes	(11) 99679-3265	larysacristinasantos@hotmail.com	
Turismo Náutico	Walter Dalpre Júnior	(13) 98883-7519	wdalpre@hotmail.com	-
Turismo Náutico	Antônio Carlos Paschoal	(11) 9996-2396	adigitalaudio@uol.com.br	
Lazer e entretenimento	Luana Fornaciari Mendes	(13) 99708-6868	lua_fmendes@yahoo.com.br	

Lazer e entretenimento	Edson da Silva Motta	(13) 99681-9348	edsonmotta.motorola@gmail.com	
Turismólogo / Técnico em Turismo	João Luiz Lima Júnior	(13) 97397-7442	ceu@azulcomverde.com.br	-
Turismólogo / Técnico em Turismo	Verônica Cariaga Pilar Portolan	(13) 99798-2501	pilar.veronika@gmail.com	
Guia de Turismo	Marcus de Luna Rodrigues	(13) 99146-9691	camper.receptivo@gmail.com	
Guia de Turismo	Mateus Macedo Nunes	(13) 99778-8808	curuca013@gmail.com	